

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12929

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2023, pelas 09h00, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático FCTUC-DEC na qualidade de Presidente, Helena Maria dos Santos Gervásio, Professora Associada FCTUC-DEC e Carlos Alberto da Silva Rebelo, Professor Associado FCTUC-DEC, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar:

- a) Participar em projetos de investigação nacionais e/ou internacionais, na realização de ensaios experimentais;
- b) Funções avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, realização e/ou supervisão de ensaios laboratoriais;
- c) Realização de ensaios de reação ao fogo e resistência;
- d) Desenvolver atividades montagem, instrumentação e apoio de tarefas de investigação desenvolvidas no laboratório;

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Engenharia Civil (código CNAEF 582)

Requisitos preferenciais/outros requisitos: Mestrado na área de engenharia civil; Domínio oral e escrito da língua inglesa; Domínio geral de informática na ótica do utilizador, sendo valorizada a experiência na gestão de base de dados; Experiência profissional comprovada na área de engenharia civil.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 13/07/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
14	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	<50 horas
0	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	> 3 anos
16	>/= 1 ano e 6 meses e </= 3 anos
12	< 1 ano e 6 meses
0	Sem experiência profissional
D. AQUISIÇÃO DE RESULTADOS C/ DIC E EXTENSÓMETRO	
20	> 2 anos
16	>/= 6 meses e </= 2 anos
12	< 6 meses
0	Sem experiência profissional

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 10\%) + (b \times 20\%) + (c \times 20\%) + (d \times 50\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

O método de seleção único tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 na Avaliação Curricular.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que desistam do procedimento.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pela valoração da Aquisição de resultados c/ DIC e Extensómetro;
- b) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional;
- c) Desempate determinado pela valoração da Habilitação Académica;
- d) Desempate determinado pela média final da Habilitação Académica.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático FCTUC-DEC
Vogais

Helena Maria dos Santos Gervásio, Professora Associada FCTUC-DEC

Carlos Alberto da Silva Rebelo, Professor Associado FCTUC-DEC